



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

- F-C Comissão de Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira
- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

PROJETO DE LEI Nº 7014/2013

Às Comissões, em 17/09/2013

ASSUNTO: “ASSEGURA MATRÍCULA PARA ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA NA ESCOLA MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA.”

Anotações: Arquivado a pedido do autor (07/03/13)

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: _____
Por _____ votos	Por _____ votos	Por _____ votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei N° 7014/2013

Processo: 1/2963
Assunto : Utilidade Pública
Objeto : Projeto
Entrada : 17/09/2013
Autor : »»Flávio Alexandre

Situação: Arquivamento Final
Ementa : ASSEGURA MATRÍCULA PARA ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA NA ESCOLA MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA

ARQUIVADO A PEDIDO DO AUTOR (OFÍCIO GAB N° 01/2013)

Data	Situação
17/09/2013	Entrada na Câmara
17/09/2013	Despacho da Mesa
17/09/2013	Enviado para Parecer Comissão de Legislação, Justiça e Redação
17/09/2013	Enviado para Parecer Comissão de Administração Pública
17/09/2013	Enviado para Parecer Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa
17/09/2013	Arquivamento Final
07/10/2013	Arquivamento



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7014/2013



ASSEGURA MATRÍCULA PARA ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA NA ESCOLA MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência.

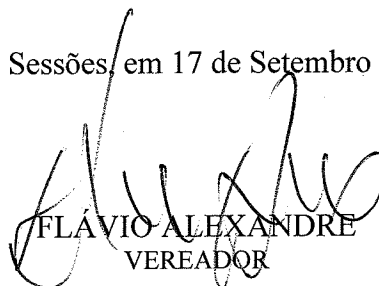
Art. 2º. O aluno portador de deficiência locomotora apresentará documento comprobatório de residência no município no instante que fizer a solicitação da matrícula.

Art.3º. A escola solicitará atestado médico para comprovar a deficiência alegada, quando o aluno não estiver presente no ato da matrícula.

Art.4º. As escolas garantirão a permanência de alunos com deficiência locomotora, ficando assegurado prontamente sua matrícula, priorizando a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

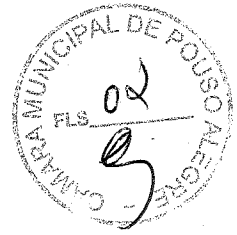
Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de Setembro de 2013.


FLÁVIO ALEXANDRE
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa contribuir com a melhoria de vida da pessoa que apresenta alguma deficiência física, garantindo o seu direito de acesso a educação. É sabido que o número de veículos adaptados do transporte público não consegue contemplar, com eficácia, o número de usuários e que a cidade é carente em infraestrutura adequada para a fácil mobilidade dessas pessoas. Além de evitar transtornos e um grande deslocamento até as escolas mais distantes, o projeto também pode contribuir com a evasão escolar, uma vez que muitas pessoas acabam abandonando os estudos, diante das dificuldades de locomoção.

Sala das Sessões, em 17 de Setembro de 2013.


ELÁVIO ALEXANDRE
VEREADOR

Assunto: Fwd: PL 7013/2013 e PL 7014/2013
De: Luiz Guilherme <luiz@cmpa.mg.gov.br>
Data: 20/09/2013 10:09
Para: fabio sp <fabio.sopa@hotmail.com>, Adriano Matos <adrianomatosadv@gmail.com>



Seguem os arquivos.

Att.,

Luiz Guilherme Cruz
Secretaria CMPA

----- Mensagem original -----

Assunto: PL 7013/2013 e PL 7014/2013
Data: Fri, 20 Sep 2013 15:16:11 +0300
De: Mônica Costa <monicalecosta@hotmail.com>
Para: Luiz Guilherme <luiz@cmpa.mg.gov.br>, Dr Fábio (Procurador CMPA) <fabio.sopa@hotmail.com>, Dr Adriano Matos <adrianomatosadv@gmail.com>

Senhores, bom dia!
Acabo de lançar na pasta gabinetes o PL 7013/2013 e o PL 7014/2013.
Att.
Mônica Costa

—Anexos:—

PL 7013 - 2013.pdf	1.1MB
PL 7014 - 2013.pdf	387KB



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 07 de Outubro de 2013.

Ofício Nº 1/2013

Prezado (a) Servidor (a),

Solicito o arquivamento do Projeto de Lei 7014, devido mudanças que se fizeram necessárias, sob orientação do jurídico desta casa.

Atenciosamente,


FLAVIO ALEXANDRE
Vereador